LEI Nº332, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES.”

O Povo de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento vigente, para fazer face a remanejamento de dotações para cumprimento de despesas do Executivo e Legislativo Municipal, como Despesas de pessoal, parcelamentos de débitos com o INSS e outras Entidades, obrigações patronais, e despesas para investimento e custeio do Município.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo 1º será suplementada através de saldos já existentes no orçamento vigente, não acrescentando, portanto, valor ao mesmo, permitindo somente remanejamento entre dotações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 21 de dezembro de 2005.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal